



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada nos serviços contínuos terceirizados de Operador de Central de Monitoramento em 12 (doze) postos de atendimento, de segunda a domingo, com jornada de 12x36, a serem instalados no Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-1 esquina com Rua T-51 Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

**Local** Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013**

## **PROCESSO Nº 0970 /2013**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e no que couber a IN nº 02/2008, de 30.04.2008, alterada pela IN nº 03/2009, de 15.10.2009, ambas da SLTI/MPOG, a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 25/02/2014**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de Empresa especializada nos serviços contínuos terceirizados de Operador de Central de Monitoramento em 12 (doze) postos de atendimento, de segunda a domingo, com jornada de 12x36, a serem instalados no Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-1 esquina com Rua T-51 Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou

de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global mensal**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região.

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor mensal total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do serviço", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital e demais condições lá dispostas.

5.1.3 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa apresentar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

**9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e**

**9.1.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus

administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou serviços de monitoramento com emprego de no mínimo 06 (seis) operadores.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.13 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.13.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.13.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.13.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.13.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.15 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.15.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.16 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.16.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.17 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e

10.1.18 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.18 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.**

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12 DO RECURSO**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito

suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do futuro contrato, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar o Contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem	2	Por empregado e por

	quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente		ocorrência
--	---	--	------------

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Fornecer qualquer equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
10	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
13	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
14	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
15	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
17	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
18	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada;	2	Por empregado e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
20	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de	1	Por ocorrência

	obrigações da contratada;		
21	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
22	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
23	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e por dia
24	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."	2	Por dia
25	Informar à contratada modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
26	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
27	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência

13.2.2.1 Em caso de atraso no início da execução dos serviços aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, ou no descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 17.7.2 deste Edital, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.2.2.4 Se o valor da garantia for insuficiente a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

13.2.2.5 Se os valores do pagamento e garantia forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial;

13.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para a inscrição em dívida ativa; e

13.2.2.7 Na hipótese da contratada descumprir o prazo de 20 dias contados da data em que for notificada para assinar os documentos de abertura da conta depósito vinculada para movimentações, incidirá em multa de 10% sobre o valor da contratação.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

15.1.4 A descrição do serviço, e o valor mensal total do item, referente aos postos de trabalho, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal de acordo com os anexos I e II deste Edital.

15.1.4.1 Na composição do preço global mensal para o serviço de operador de central de monitoramento deve-se ter como referência o valor total mensal que é de R\$ 97.542,36 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

15.2 Em conjunto com a proposta deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

15.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

15.3.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

15.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior,

bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido no item 17 deste Edital;

16.3 As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

16.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

16.7.1 Dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

16.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

16.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última

nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

16.8 Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e percentual de lucro incidentes sobre os encargos retidos.

16.9 Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013 e conforme quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
ITEM	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
<b>GRUPO A</b>				
<b>GRUPO B</b>				
13º SALÁRIO				
FÉRIAS				
ABONO DE FÉRIAS				
SUBTOTAL				
INCIDÊNCIA GRUPO A				
MULTA FGTS				
<b>A CONTINGENCIAR</b>				

16.10 O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

16.11 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a

apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

16.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

16.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.14.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.15 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.16 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.17 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.18 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração

Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16.19 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

## **17 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 Entenda-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

17.1.1 A prestação dos serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV do Complexo Trabalhista de Goiânia, serão executados no Edifício do Fórum Trabalhista e terá início após entrega do serviços de implantação do sistema de monitoramento (câmeras e sala de monitoramento);

17.1.2 – Serão ativados, após conclusão da instalação da 1ª etapa do sistema de CFTV, 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, os demais postos serão ativados a partir da extensão e implantação das demais etapas, conforme a necessidade e conveniência;

17.2 - A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de postos de Operador de Central de Monitoramento, em turnos ininterruptos de 12 horas de serviços por 36 hora de descanso, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão;

17.3 – A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de Central de Monitoramento e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão;

17.4 – São funções do ocupante do posto de Operador de Central de Monitoramento:

17.4.1 - Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

17.4.2 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a integridade física de pessoas ou seu patrimônio;

17.4.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender oportunas;

17.4.4 - Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da Central

de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

17.4.5 - Repassar para o(s) Operadores(s) de Central de Monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

17.4.6 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

17.4.7 - Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos;

17.4.8 – Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pelas câmeras aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, acionando, sempre e em qualquer situação que restar dúvida, o Agente de Segurança Judiciária designado para supervisionar os trabalhos da Central de Monitoramento;

17.4.9 - O Operador de Central de Monitoramento deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

17.4.10 - Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

17.4.11 - Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento;

17.4.12 - Comunicar imediatamente à Contratante ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento;

17.4.13 - Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento;

17.5 – A Contratada deverá designar supervisor para os Operadores de Central de monitoramento com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato;

17.6 – Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões, por parte dos

funcionários da empresa contratada;

17.7 A transferência de turno deverá ocorrer com a presença do operador subsequente, vedado o abandono do posto enquanto não houver outro operador para recebe-lo, salvo autorização da chefia imediata (supervisor) e ciência da área de segurança do Tribunal.

17.7.1. Deverá ser informada à chefia imediata a impossibilidade de transferência de turno que perdure por mais de 30 minutos.

**17.7.2. A transferência de turno será precedida da assinatura de formulário específico para esse fim, no qual deverão constar as observações e orientações apontadas, bem como demais documentos, requisições e equipamentos necessários ao prosseguimento do serviço.**

## **18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

18.1.2 seguro-garantia, ou

18.1.3 fiança bancária

18.2 Após a homologação da licitação, na hipótese de efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

18.3 A garantia mencionada no subitem 18.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

18.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.5 A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

18.6 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

18.7 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

18.7.1 Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do acordo de cooperação técnica;

18.7.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

18.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.8.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante.

19.1.1 A ativação dos postos se dará a partir da efetiva instalação da sala de monitoramento, mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

19.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este

## **20 DA REPACTUAÇÃO**

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

20.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

20.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

20.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

20.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

20.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

20.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

20.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

20.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

20.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

20.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 21 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

21.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 O Chefe da Seção Técnica em Segurança da Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Tribunal, Sr. Fábio Neves Martins, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Luciano Batista de Souza como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

**I - atos de improbidade administrativa;**

**II - crimes:**

- a) **contra a administração pública;**
- b) **contra a incolumidade pública;**
- c) **contra a fé pública;**
- d) **hediondos;**
- e) **praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;**
- f) **de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;**
- g) **eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;**
- h) **de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.**

**22.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:**

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;**
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;**
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.**

22.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

22.8 A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

22.9 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

22.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.12 Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Bando do Brasil S.A. Promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculado – bloqueada para movimentação.

22.13 Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-corrente.

22.14 A forma e o índice de remuneração dos saldos da conta depósito vinculada está estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

22.15 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

22.15.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

22.16 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.16.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 23 (vinte e três) páginas;

22.16.2 ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, com 07 (sete) páginas; e

22.16.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 29 (vinte e nove) páginas.

22.17 O presente Edital é composto de 91 (noventa e uma) páginas.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços contínuos terceirizados de Operador de Central de Monitoramento, em 12 (doze) postos de segunda-feira a domingo, com jornada de 12x36, a serem implantados no Complexo Trabalhista de Goiânia, Avenida T-051, esquina com AV. T-001, Setor Bueno, Goiânia - GO, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente Termo de Referência na implantação da 1ª etapa do sistema de circuito fechado de televisão - CFTV deste Tribunal, prevista e aprovada no Plano de Segurança do TRT da 18ª Região, que, para o funcionamento eficaz, necessita de pessoal especializado para operar o equipamento e efetuar o monitoramento de forma efetiva.

2.2 O serviço em questão tem o intuito de garantir um acompanhamento permanente e em tempo real de eventuais violações, intrusões e outras ocorrências, bem como diligenciar as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

2.3 Ressalta-se que a presente contratação trata-se de serviço comum.

#### 3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Entenda-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

3.1.1 A prestação dos serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV do Complexo Trabalhista de Goiânia, serão executados no Edifício do Fórum Trabalhista e terá início após entrega do serviços de implantação do sistema de monitoramento (câmeras e sala de monitoramento);

3.1.2 – Serão ativados, após conclusão da instalação da 1ª etapa do sistema de CFTV, 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, os demais postos serão ativados a partir da extensão e implantação das demais etapas, conforme a necessidade e conveniência;

3.2 - A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de postos de Operador de Central de Monitoramento, em turnos ininterruptos de 12 horas de serviços por 36 hora de descanso, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão;

3.3 – A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de Central de Monitoramento e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão;

3.4 – São funções do ocupante do posto de Operador de Central de Monitoramento:

3.4.1 - Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

3.4.2 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a integridade física de pessoas ou seu patrimônio;

3.4.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender oportunas;

3.4.4 - Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da Central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

3.4.5 - Repassar para o(s) Operadores(s) de Central de Monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

3.4.6 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.4.7 - Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos;

3.4.8 – Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pelas câmeras aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, acionando, sempre e em qualquer situação que restar dúvida, o Agente de Segurança Judiciária designado para supervisionar os trabalhos da Central de Monitoramento;

3.4.9 - O Operador de Central de Monitoramento deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

3.4.10 - Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

3.4.11 - Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento;

3.4.12 - Comunicar imediatamente à Contratante ou a quem por ela designado,

diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento;

3.4.13 - Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento;

3.5 – A Contratada deverá designar supervisor para os Operadores de Central de monitoramento com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato;

3.6 – Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões, por parte dos funcionários da empresa contratada;

3.7 A transferência de turno deverá ocorrer com a presença do operador subsequente, vedado o abandono do posto enquanto não houver outro operador para recebe-lo, salvo autorização da chefia imediata (supervisor) e ciência da área de segurança do Tribunal.

3.7.1. Deverá ser informada à chefia imediata a impossibilidade de transferência de turno que perdure por mais de 30 minutos.

3.7.2. A transferência de turno será precedida da assinatura de formulário específico para esse fim, no qual deverão constar as observações e orientações apontadas, bem como demais documentos, requisições e equipamentos necessários ao prosseguimento do serviço.

#### **4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.1.1 – A ativação dos postos se dará a partir da efetiva instalação da sala de monitoramento, mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

4.1.2 – A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

#### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da

data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido no item 17 deste Edital;

5.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

5.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

5.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

5.7.1 Dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

5.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

5.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.8 Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e percentual de lucro incidentes sobre os encargos retidos.

5.9 Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013 e conforme quadro abaixo:

<b>PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Risco Acidente do Trabalho</b>			<b>SIMPLES</b>
<b>GRUPO A</b>				
<b>GRUPO B</b>				
13º SALÁRIO				
FÉRIAS				
ABONO DE FÉRIAS				
SUBTOTAL				
INCIDÊNCIA GRUPO A				
MULTA FGTS				
<b>A CONTINGENCIAR</b>				

5.10 Os depósitos de que trata o subitem anterior serão efetuados com o acréscimo do lucro proposto pela Contratada;

5.11 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

5.12 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.13 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

5.14 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

5.15 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.15.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

5.15.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.15.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.15.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.15.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

5.16 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

5.17 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.18 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.19 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com

o Banco do Brasil S.A.

5.20 A taxa de abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

## **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Para fins de qualificação técnica, deverá apresentar a seguinte documentação, considerada essencial para a garantia da segurança da contratação:

a. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação:

a1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

a2. Entende-se por compatíveis os serviços prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de no mínimo 50% do efetivo total previsto neste Termo de Referência, ou seja, a empresa deverá comprovar já ter executado serviços de monitoramento com o emprego de no mínimo 6 operadores.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1- Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão, mantendo as dependências do CONTRATANTE seguras, garantindo um acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, bem como diligenciar as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

7.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

7.5 - Fornecer uniformes e crachás a seus técnicos ou empregados e exigir que eles se apresentem nas dependências do Tribunal uniformizados e devidamente identificados com os crachás contendo a identificação funcional;

7.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, a cada seis meses, uniformes novos ao Operador de Central de Monitoramento, conforme quantitativo constante do ANEXO A, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

7.5.2 - O primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 175º ao 180º dia a contar da última entrega.

7.5.3 - Os uniformes deverão conter somente:

- a. Razão social ou nome fantasia da empresa;
- b. O logotipo da prestadora de serviço, se for o caso;

7.5.4 - O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

7.5.5 - Os valores correspondentes a uniformes deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços.

7.6 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.8 – Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

7.9. - Registrar e controlar, diariamente, por meio de relógio de registro de ponto biométrico (impressão digital), a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, bem como as demais ocorrências.

7.9.1 - aceitar que todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços a serem contratados possam fazer compensações de horários, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

7.9.2 Fornecer e instalar 1 Relógio de controle de ponto biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no ANEXO B, deste Termo de Referência, ou outro similar que tenha as mesmas funcionalidades especificadas;

a. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do Contratante o acesso aos respectivos dados;

b. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

c. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

d. A CONTRADADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 dias antes do início da vigência do contrato;

7.10 - Apresentar à Fiscalização do contrato Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO C deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA.

7.11 - A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, fichas dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de serviços, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

- a. Nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, salário (adicionais, gratificações e eventuais benefícios), horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;
- b. Comprovação de formação específica do empregado, mediante cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) que o habilite a operar central de monitoramento de CFTV e alarmes;
- c. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações posteriores, relativas à prestação do objeto contratual, durante toda a validade do contrato de prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;

7.12 - Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, atestado de conclusão do ensino médio de escolaridade de todos os funcionários até o dia de início do serviço do empregado no posto do CONTRATANTE, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

7.13 - Instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.14 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em no máximo 2 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei;

7.14.1 - A contratada deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

7.15 – Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

7.16 - capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

7.17 – Selecionar e treinar a mão de obra de modo que estejam aptos a assumirem os postos, tanto na sua implantação como em caso de substituição, fornecendo, inclusive,

cursos de reciclagem durante o período que estiver prestando serviço nesta corte, no mínimo uma vez por ano;

7.18 - Proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, no mínimo uma vez a cada ano e nos termos da legislação vigente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE;

7.19 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

7.20 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.21 – Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, referentes ao mês anterior, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

7.22 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.23 - Submeter ao Contratante, mensalmente, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, ao Contratante qualquer alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

7.24 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.24.1 - Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

7.25 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.26 – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metódico e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

7.27 – Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.28 – Nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes.

7.28.1 - O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

7.29 - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

7.30 - Tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

7.31 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de suas chefias (supervisor);

7.32 - Acatar a Fiscalização do CONTRATANTE, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

7.33 - Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos empregados alocados nos postos de serviços;

7.34 - Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência;

7.35 - Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;

7.36 - Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

7.37 - Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

7.38 - Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

7.39 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.40 - Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;

7.41 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto;

7.42 - Dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de

empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

7.43 – A empresa contratada obriga-se a guardar segredo das imagens e assuntos classificados como sigilosos, dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício na JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS, providenciando que os funcionários disponibilizados para prestar serviço nesta Corte firmem TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme Anexo D;

7.44 – Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência necessária à execução dos serviços, em no Complexo Trabalhista da 18ª Região, Avenida T-051, esquina com AV. T-001, Setor Bueno, Goiânia - GO, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

## **8- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

8.1 - A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pela Seção Técnica em Segurança, na pessoa do chefe responsável, Sr. Fábio Neves Martins e na sua ausência pelo substituto, Sr. Luciano Batista de Souza, telefones (62) 3901-3436 (62)3901 3396, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

8.1.1 – Fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;

8.1.2 – Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.1.3 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

8.1.4 – Sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou outro motivo que justifique a medida.

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

9.1.2 seguro-garantia, ou

**9.1.3 fiança bancária**

9.2 Após a homologação da licitação, na hipótese de efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

9.3 A garantia mencionada no subitem 9.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

9.5 A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

9.6 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

9.7 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

9.7.1 Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do acordo de cooperação técnica;

9.7.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

9.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.8.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **10 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considera-se-á vencedora aquela empresa que atender as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço global mensal.

10.2 - A exigência de menor preço global mensal, neste caso, justifica-se pela conveniência da administração pública para a administração do contrato, a qual será facilitada:

- a) pela uniformização dos serviços contratados;
- b) pela economia de escala a ser perseguida na contratação global.

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções são previstas no edital.

## **12 – DA REPACTUAÇÃO**

12.1 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

12.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

12.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

12.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- 12.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

12.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

12.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

12.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

12.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

13.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

## ANEXO A

<b>UNIFORME</b>	
<b>QUANTIDADE POR SEMESTRE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2	Camisa/blusa
2	Calça/saia
1	Cinto
1	Par de calçado
1	Agasalho

## ANEXO B

### DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO (impressão digital)

O RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

- a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;
- b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;
- c) Modo de operação para verificação da impressão digital;
- d) Display de cristal líquido;
- e) Nobreak interno;
- f) Modo de operação: on-line ou off-line;
- g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)
- h) Software compatível com o sistema utilizado pelo contratante;
- i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.

Obs.: Os computadores para o GERENCIAMETNO do sistema serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

## ANEXO C

**FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO  
(TERMO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTO)**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Contrato: \_\_\_\_\_

EMPREGADO	MATRÍCUL A	ESCALA/HORÁRIO	DATA	DATA
1		_____, h__ às h__	Folga __/__/__	TRABALHA __/__/__
2		_____, h__ às h__	Trabalha __/__/__	FOLGA __/__/__

**Motivo da troca de Plantão:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Observações:**

I. A empresa se compromete a pagar aos empregados envolvidos no presente pleito os custos trabalhistas (horas extras, adicionais noturnos, auxílios transporte e alimentação etc.) que porventura possam advir da troca de plantão, conforme legislação trabalhista relacionada;

II. Os empregados acima se comprometem a cumprir, rigorosamente e integralmente, o horário de trabalho do empregado o qual está substituindo e a responder por quaisquer incidentes ocorridos durante o plantão trocado;

III. O não cumprimento da troca de plantão poderá implicar aos empregados envolvidos punições previstas na CLT – Consolidação da Leis do Trabalho, bem assim, à empresa, punições previstas no contrato e na Lei 8666/93. Sendo assim, declaramos ciência do presente pleito, das condições para tanto e das sanções que porventura poderão ser aplicadas à empresa;

\_\_\_\_\_  
 Empregado Solicitante (1)  
 (Nome/Carimbo e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Empregado Substituto (2)  
 (Nome/Carimbo e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Preposto ou Fiscal da Empresa

## ANEXO D



**PODER JUDICIÁRIO A UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade número \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) SSP/, comprometo-me a guardar segredo dos assuntos classificados como sigilosos dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício, na **JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS**, a zelar pela proteção dos documentos, imagens, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade, e a usar, em estrito interesse e razões de serviço, as máquinas, equipamentos e sistemas colocados à minha disposição para o exercício funcional, em conformidade com o previsto nos Art. 153, 154, 314, 325 e 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); no Art. 207 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); nos Art. 13, 14 e 21 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional); nos Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis); nos Art. 116, 117, 132 e 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único); do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo); nos Art. 4º, 6º, 23 e 25 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos) e no Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de Dados, Informações, Documentos e Materiais Sigilosos de Interesse da Sociedade e do Estado, no Âmbito da Administração Pública Federal).

Comprometo-me, ainda, a observar e cumprir o prescrito na Política e nas Normas de Segurança Corporativa da JUSTIÇA DO TRABALHO DE GOIÁS, cujo teor tomei ciência durante o Estágio de Orientação Inicial realizado na Seção de Segurança Operacional (CSG/SSO), bem como de outros normativos que vierem a ser aprovados regimentalmente e implementados no âmbito de Organização.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeados.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(nome e matrícula do servidor)

.....  
(Testemunha)

.....  
(Testemunha)

## ANEXO E

## MULTAS, CONFORME INFRAÇÕES COMETIDAS E GRAU RESPECTIVO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Fornecer qualquer equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
10	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
13	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
14	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
15	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
17	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
18	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada;	2	Por empregado e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
20	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência
21	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
22	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
23	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e por dia
24	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."	2	Por dia

25	Informar à contratada modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
26	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
27	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(Referência)**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF	Goiânia/GO	
C	Ano da Convenção Coletiva	2014	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação dos Serviços			
Tipo de Serviço		U M	Quantidade
Vigilante fiscal - diurno - 12 x 36 de segunda a domingo		Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ -
C	Intervalo Intra jornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 350,96
E	Gratificação de Função	15,00%	R\$ 154,89
Total de Remuneração			R\$ 1.675,72
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 140,40
A 1	Dedução vale transporte (6% do salário-base)	6,00%	R\$ (61,95)
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 285,45
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,74
B	Materiais		R\$ 17,68
C	Equipamentos		R\$ 87,92
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 136,34

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 335,14
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,14
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,35
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,89
F	FGTS	8,00%	R\$ 134,06
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 50,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,05
	TOTAL	36,80%	R\$ 616,66
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 139,59
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,59
	Subtotal	11,11%	R\$ 186,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 25,22
	TOTAL	15,20%	R\$ 211,40
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,34
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,52
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 2,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,51
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 4,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 53,62
	TOTAL	6,46%	R\$ 100,73
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 202,76
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 23,29
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 11,73
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 12,23
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 6,03
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 256,04
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 34,66
	TOTAL	20,90%	R\$ 290,70

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 616,66
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 211,40
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,52
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 100,73
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 290,70
TOTAL		79,47%	R\$ 1.221,01
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4)			R\$ 3.318,52
A	CUSTOS INDIRETOS	0,11%	R\$ 3,65
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4) + custos indiretos			R\$ 3.322,17
B	LUCRO	0,30%	R\$ 9,97
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 23,71
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 109,43
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 182,38
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)		8,65%	315,52
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			329,14
ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.675,72
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 285,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		R\$ 136,34
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.221,01
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 3.318,52
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 329,14
VALOR TOTAL POR VIGILANTE			R\$ 3.647,66
VALOR TOTAL POR POSTO			R\$ 7.295,32

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF	Goiânia/GO	
C	Ano da Convenção Coletiva	2014	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação dos Serviços			
Tipo de Serviço		U M	Quantidade
Vigilante Fiscal - noturno - 12 x 36 de segunda a domingo		Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ 207,53
C	Intervalo Intra jornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 350,96
E	Gratificação de Função	15,00%	R\$ 154,89
Total de Remuneração			R\$ 1.883,25
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 70,20
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 277,20
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 10,00
B	Materiais		R\$ 150,00
C	Equipamentos		R\$ 103,17
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 263,17

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 376,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,83
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,77
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,08
F	FGTS	8,00%	R\$ 150,66
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 56,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,30
	TOTAL	36,80%	R\$ 693,04
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 156,87
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,35
	Subtotal	11,11%	R\$ 209,22
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 28,35
	TOTAL	15,20%	R\$ 237,57
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,51
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,21
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,72
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,91
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 36,54
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 4,92
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 60,26
	TOTAL	6,46%	R\$ 113,20
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 227,87
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 26,18
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 13,18
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 13,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 6,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 287,76
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 38,95
	TOTAL	20,90%	R\$ 326,71

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 693,04
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 237,57
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,72
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 113,20
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 326,71
TOTAL		79,47%	R\$ 1.372,24
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4)			R\$ 3.795,86
A	CUSTOS INDIRETOS	2,70%	R\$ 102,49
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4) + custos indiretos			R\$ 3.898,35
B	LUCRO	5,00%	R\$ 194,92
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 29,13
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 134,43
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 224,04
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)		8,65%	387,60
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			685,01
ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.883,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 277,20
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		R\$ 263,17
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.372,24
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 3.795,86
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 685,01
VALOR TOTAL POR VIGILANTE			R\$ 4.480,87
VALOR TOTAL POR POSTO			R\$ 8.961,74

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.**

*Contratação de serviços contínuos terceirizados de operador de central de monitoramento em 12 (doze) postos de atendimento, de segunda a domingo, com jornada de 12 x 36, a serem instalados no Complexo Trabalhista de Goiânia.*

ITENS	TURNO / CARACTERÍSTICA	PREÇO MENSAL DO POSTO	Quant. De Postos	Total do Posto
1	Postos Diurnos de VIGILANTE FISCAL (Operador de Central de Monitoramento), 12 X 36 horas de SEGUNDA A DOMINGO.	7.295,32	6	43.771,92
	Postos Noturno de VIGILANTE FISCAL (Operador de Central de Monitoramento), 12 X 36 horas de SEGUNDA A DOMINGO.	8.961,74	6	53.770,44
<b>TOTAL MENSAL DE POSTOS</b>			<b>12</b>	<b>97.542,36</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>1.170.508,32</b>

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CENTRAL DE MONITORAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na . T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, denominado , neste ato representado pelo servidor....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0970/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e, no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da SLTI/MPOG, e, também, pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Operador de Central de Monitoramento em 12 (doze) postos de atendimento, de segunda

a domingo, com jornada de 12x36, a serem instalados no Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-1 esquina com Rua T-51 Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas no Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013" e seus Anexos, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0970/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº .520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e, no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da SLTI/MPOG, e, também, pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 086/2013, do tipo "menor preço global mensal".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe da Seção Técnica em Segurança da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do CONTRATANTE, Sr. Fábio Neves Martins, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Luciano Batista de Souza, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou outro motivo que justifique a medida;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013";

b) fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão, mantendo as dependências do CONTRATANTE seguras, um permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, bem como diligenciar as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

d) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

f) fornecer uniformes e crachás a seus técnicos ou empregados e exigir que eles se apresentem nas dependências do Tribunal uniformizados e devidamente identificados com os crachás contendo a identificação funcional;

f.1) a CONTRATADA deverá fornecer, a cada seis meses, uniformes novos ao Operador de Central de Monitoramento, conforme quantitativo constante do ANEXO A, Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013" e/ou Anexo I deste instrumento, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

f.2) o primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 175º ao 180º dia a contar da última entrega;

f.3) os uniformes deverão conter somente:

f.3.1) razão social ou nome fantasia da CONTRATADA;

f.3.2) o da CONTRATADA, se for o caso;

f.4) o uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço;

f.5) os valores correspondentes a uniformes deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços;

g) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

j) registrar e controlar, diariamente, por meio de relógio de registro de ponto biométrico (impressão digital), a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, bem como as demais ocorrências;

j.1) aceitar que todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados possam fazer compensações de horários, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

j.2) fornecer e instalar 1 Relógio de controle de ponto biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no ANEXO B, do Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013" e/ou Anexo II deste instrumento, ou outro similar que tenha as mesmas funcionalidades especificadas;

j.2.1) o sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados;

j.2.2) os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

j.2.3) a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

j.2.4) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 dias antes do início da vigência do contrato;

k) apresentar à Fiscalização do contrato Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO C, do Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013" e/ou Anexo III deste instrumento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA;

l) fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, fichas dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de serviços, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

l.1) nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, salário (adicionais, gratificações e eventuais benefícios), horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;

l.2) comprovação de formação específica do empregado, mediante cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) que o habilite a operar central de monitoramento de CFTV e alarmes;

l.3) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações posteriores, relativas à prestação do objeto contratual, durante toda a validade do contrato de prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;

m) apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, de conclusão do ensino médio de escolaridade de todos os funcionários é o dia de início do serviço do empregado no posto do CONTRATANTE, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

n) instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

o) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em no máximo 2 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei;

o.1) a CONTRATADA deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

p) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

q) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no

trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

r) selecionar e treinar a mão de obra de modo que estejam aptos a assumirem os postos, tanto na sua implantação como em caso de substituição, fornecendo, inclusive, cursos de reciclagem durante o período que estiver prestando serviço nesta corte, no mínimo uma vez por ano;

s) proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, no mínimo uma vez a cada ano e nos termos da legislação vigente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE;

t) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

u) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

v) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência necessária à execução dos serviços, em no Complexo Trabalhista da 18ª Região, Avenida T-051, esquina com AV. T-001, Setor Bueno, Goiânia - GO, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

w) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

x) submeter ao CONTRATANTE, mensalmente, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

y) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

y.1) da execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

z) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

aa) implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo meticoloso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

bb) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

cc) nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes;

cc.1) o encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

dd) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

ee) tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

ff) atodas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de suas chefias (supervisor);

gg) aa Fiscalização do CONTRATANTE, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

hh) oas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos empregados alocados nos postos de serviços;

ii) acom todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste instrumento;

jj) r, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;

kk) não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

ll) sá deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado

da CONTRATADA;

mm) não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

nn) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

oo) comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;

pp) indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto;

qq) dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas; e

rr) guardar segredo das imagens e assuntos classificados como sigilosos, dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício na JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS, providenciando que os funcionários para prestar serviço nesta Corte TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme Anexo D, Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013" e/ou Anexo IV deste instrumento.

**§ 1º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**§ 2º** Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

**§ 3º** A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

**§ 4º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada em turnos ininterruptos de 12 horas de serviços por 36 hora de descanso, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão.

**§ 1º** Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

**§ 2º** A prestação dos serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV do Complexo Trabalhista de Goiânia, serão executados no Edifício do Fórum Trabalhista e terá início após entrega do serviços de implantação do sistema de monitoramento (câmeras e sala de monitoramento).

**§ 3º** Os serviços serão ativados, após ão da instalação da 1ª etapa do sistema de CFTV,03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, os demais postos serão ativados a partir da extensão e implantação das demais etapas, conforme a necessidade e conveniência;

**§ 4º** A CONTRATADA deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de Central de Monitoramento e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

§ 5º São funções do ocupante do posto de Operador de Central de Monitoramento:

- a) assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- b) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a integridade física de pessoas ou seu patrimônio;
- c) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como aquelas que entender oportunas;
- d) não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da Central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- e) repassar para o(s) Operadores(s) de Central de Monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;
- f) cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- g) restringir suas ações aos limites das instalações do CONTRATANTE e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos;
- h) ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pelas câmeras aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, acionando, sempre e em qualquer situação que restar dúvida, o Agente de Segurança Judiciária designado para supervisionar os trabalhos da Central de Monitoramento;
- i) o Operador de Central de Monitoramento deve atender às solicitações da CONTRATADA de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;
- j) efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;
- k) efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme

especificado em ficha de monitoramento;

l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento;

l.1) essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

**§ 6º** A CONTRATADA deverá designar supervisor para os Operadores de Central de monitoramento com quem o CONTRATANTE manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato;

**§ 7º** Além de outras funções definidas pela CONTRATADA, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões, por parte dos funcionários da CONTRATADA;

**§ 8º** transferência de turno deverá ocorrer com a presença do operador subsequente, vedado o abandono do posto enquanto não houver outro operador para recebê-lo, salvo autorização da chefia imediata (supervisor) e ciência da área de segurança do Tribunal.

**§ 9º** Deverá ser informada à chefia imediata a impossibilidade de transferência de turno que perdure por mais de 30 minutos.

**§ 10** A transferência de turno será precedida da assinatura de formulário específico para esse fim, no qual deverão constar as observações e orientações apontadas, bem como demais documentos, requisições e equipamentos necessários ao prosseguimento do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, total e global mensal para execução dos serviços, ora contratados, é fixado conforme quadro abaixo:

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO DO POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL DOS POSTOS (R\$)
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo,			

envolvendo 2 (dois) operadores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6		
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) operadores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6		
PREÇO GLOBAL MENSAL .....R\$			

**Parágrafo único.** Opreços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido na cláusula décima segunda deste contrato.

**§ 1º** As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 2º** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no § 9º da cláusula décima primeira.

**§ 3º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA á fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 4º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por

erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 5º** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I - comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo 4º, do Art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/1993; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

**§ 6º** Não são deduzidos valor mensal devido a CONTRATADA para prestação de serviços com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal e depositadas no Banco do Brasil os encargos trabalhistas relativos a: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**§ 7º** Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo anterior são calculados conforme tabela abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Percentuais</b>
Encargos Sociais	%
Férias	%
1/3 Constitucional	%
13º Salário	%
Subtotal	%
Incidência encargos	%
Multa FGTS	%
A Contingenciar	%

**§ 8º** O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

**§ 9º** Com a assinatura deste contrato, a Autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sções cabíveis.

**§ 10** Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

**§ 11** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 12** Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 13** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 14** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 15** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**§ 16** Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

**§ 17** A taxa de abertura e manutenção da conta depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

**§ 18** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

**§ 19** os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA sofrerão retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, conforme disposto neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subsequentes.

**§ 1º** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**§ 2º** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital "Pregão Eletrônico nº 086/2013".

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**§ 1º** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**§ 2º** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**§ 3º** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**§ 4º** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**§ 5º** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**§ 6º** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais

e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor , se CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - fundamentono artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) , conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento

3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Fornecer qualquer equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
10	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
13	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
14	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
15	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
17	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção	4	Por empregado e por

	Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;		ocorrência
18	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada;	2	Por empregado e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
20	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência
21	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
22	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
23	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e pro dia
24	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."	2	Por dia
25	Informar à contratada modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
26	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
27	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência

c) em caso de atraso no início da execução dos serviços aplicar-se-á multa de ,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, ou no descumprimento da obrigação estabelecida no 1.2da cláusula décima quinta, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

d) será de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

**§ 2º** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**§ 3º** os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes para a quitação de eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

**§ 4º** os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para a inscrição em dívida ativa.

**§ 5º** penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**§ 6º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

**§ 7º** No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

**§ 8º** Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**§ 9º** Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou

prestação dos serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura ou congêneres, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) cção em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

§ 1º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a período de doze meses, seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais, Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da de Material e Logística.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à , sendo certo que a á com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – A assinatura deste Contrato será sucedida de:

I.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - , no nome da CONTRATADA, devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta depósito, na forma do modelo consignado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S.A. para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

II.1.resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento de encargos trabalhistas e sociais que estejam contemplados no § 6º da cláusula sétima, desde que comprovadamente se refiram aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação de serviços ao Tribunal.

II.2. movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas trabalhistas discriminadas no § 5º da cláusula sétima deste instrumento.

**§ 1º** Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no inciso II.1 desta cláusula, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, deverá apresentar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos.

**§ 2º** Comprovando o pagamentos dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretária de Cálculos Judiciais, realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

**§ 3º** Na situação descrita no inciso II.2 desta cláusula, o Tribunal solicitará ao Banco do Brasil S.A. que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**§ 4º** Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta depósito, caso o Bando do Brasil S.A. promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada

para movimentação.

**§ 5º** saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010, firmado entre a CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

**§ 6º** Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

**§ 7º** Os depósitos de que trata o § 6º da cláusula sétima devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

**§ 8º** percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... nº 2014NE00 ....., de ..... de..... de 2014, no valor de R\$ .....(.....), ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....

.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**

<b>UNIFORME</b>	
<b>QUANTIDADE POR SEMESTRE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2	Camisa/blusa
2	Calça/saia
1	Cinto
1	Par de calçado
1	Agasalho

## ANEXO II

### DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO

(impressão digital)

O RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

- a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;
- b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;
- c) Modo de operação para verificação da impressão digital;
- d) Display de cristal líquido;
- e) Nobreak interno;
- f) Modo de operação: on-line ou off-line;
- g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)
- h) Software compatível com o sistema utilizado pelo CONTRATANTE;
- i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.

Obs.: Os computadores para o GERENCIAMETNO do sistema serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

**ANEXO III****FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO  
(TERMO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTO)**

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Contrato: \_\_\_\_\_

EMPREGADO	MATRÍCULA	ESCALA/HORÁRIO	DATA	DATA
1		_____ , h__ às h__	Folga _/_/_	TRABALHA _/_/_
2		_____ . h__ às h__	Trabalha _/_/_	FOLGA _/_/_

**Motivo da troca de Plantão:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Observações:**

- I. A empresa se compromete a pagar aos empregados envolvidos no presente pleito os custos trabalhistas (horas extras, adicionais noturnos, auxílios transporte e alimentação etc.) que porventura possam advir da troca de plantão, conforme legislação trabalhista relacionada;
- II. Os empregados acima se comprometem a cumprir, rigorosamente e integralmente, o horário de trabalho do empregado o qual está substituindo e a responder por quaisquer incidentes ocorridos durante o plantão trocado;
- III. O não cumprimento da troca de plantão poderá implicar aos empregados envolvidos punições previstas na CLT – Consolidação da Leis do Trabalho, bem assim, à empresa, punições previstas no contrato e na Lei 8666/93. Sendo assim, declaramos ciência do presente pleito, das condições para tanto e das sanções que porventura poderão ser aplicadas à empresa;

\_\_\_\_\_  
 Empregado Solicitante (1)  
 (Nome/Carimbo e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Empregado Substituto (2)  
 (Nome/Carimbo e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Preposto ou Fiscal da Empresa**

**ANEXO IV****PODER JUDICIÁRIO A UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade número \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) SSP/, comprometo-me a guardar segredo dos assuntos classificados como sigilosos dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício, na **JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS**, a zelar pela proteção dos documentos, imagens, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade, e a usar, em estrito interesse e razões de serviço, as máquinas, equipamentos e sistemas colocados à minha disposição para o exercício funcional, em conformidade com o previsto nos Art. 153, 154, 314, 325 e 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); no Art. 207 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); nos Art. 13, 14 e 21 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional); nos Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis); nos Art. 116, 117, 132 e 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único); do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo); nos Art. 4º, 6º, 23 e 25 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos) e no Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de Dados, Informações, Documentos e Materiais Sigilosos de Interesse da Sociedade e do Estado, no Âmbito da Administração Pública Federal).

Comprometo-me, ainda, a observar e cumprir o prescrito na Política e nas Normas de Segurança Corporativa da JUSTIÇA DO TRABALHO DE GOIÁS, cujo teor tomei ciência durante o Estágio de Orientação Inicial realizado na Seção de Segurança Operacional (CSG/SSO), bem como de outros normativos que vierem a ser aprovados regimentalmente e implementados no âmbito de Organização.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeados.

..... de ..... de .....

.....  
(nome e matrícula do servidor)

.....  
(Testemunha)

.....  
(Testemunha)